

PEPRO - PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR

1. O QUE É O PEPRO?

É uma subvenção econômica (prêmio) concedida ao produtor rural e/ou sua cooperativa que se disponha a vender seu produto pela diferença entre o Valor de Referência estabelecido pelo Governo Federal e o valor do Prêmio Equalizador arrematado em leilão, obedecida a legislação do ICMS vigente em cada Estado da Federação.

2. QUANDO É LANÇADO O PEPRO?

Quando o preço de mercado estiver abaixo do Valor de Referência.

3. REGULAMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO

As operações com o PEPRO obedecerão ao Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor - PEPRO n.º 001/06, publicado no Diário Oficial da União na sua edição de 21/06/2006 e aos Avisos específicos, divulgados pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e disponíveis para consulta no portal na Internet (www.Conab.gov.br).

4. QUEM PODE SE BENEFICIAR DO PEPRO?

O produtor rural e/ou sua cooperativa.

5. O QUE FAZER PARA PARTICIPAR DO LEILÃO?

O interessado deverá dirigir-se a uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros e procurar um corretor, autorizando-o por escrito a fazer as negociações em seu nome.

Somente os corretores credenciados pelas Bolsas poderão fazer lances para negociar o Prêmio Equalizador oferecido pelo Governo.

O corretor providenciará o cadastramento do cliente na Bolsa para a qual opera, sendo necessária a comprovação do efetivo exercício de sua atividade (por meio de Registro em Entidade de Classe, Registro no INCRA, Declaração de Imposto de Renda ou outra comprovação legalmente reconhecida).

Como se trata de uma operação de subvenção, a legislação exige que o interessado esteja, na data do leilão, em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Em conjunto com o seu corretor, o interessado deverá encontrar comprador que se disponha a adquirir seu produto por, no mínimo, a diferença entre o Valor de Referência estabelecido pelo Governo Federal e o valor do Prêmio Equalizador arrematado em leilão.

6. COMO TER ACESSO AO LEILÃO?

O leilão será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, na modalidade de cartela, onde todas as Bolsas credenciadas ficam simultaneamente interligadas.

A Conab divulgará por meio das Bolsas e no portal na Internet, com antecedência mínima de cinco dias úteis, o Aviso específico contendo todas as condições da operação.

O interessado não precisa deslocar-se para participar do leilão. O seu corretor fica encarregado de fazer os lances de acordo com seu interesse, sendo o seu representante legal em todas as etapas da operação.

7. QUE VALOR SERÁ PAGO PELA COMPRA DE UM CONTRATO?

Para ter direito de adquirir produto do estoque do Governo, o interessado terá que oferecer, no leilão da Conab, o valor que ele julga que pode pagar por esse seguro de preços. Esse valor é denominado Prêmio.

Os Contratos oferecidos em cada leilão serão arrematados pelos interessados que fizerem, por meio de seus corretores, lances de maior valor para os Prêmios.

Além do prêmio, o interessado incorrerá, nas seguintes despesas fixas:

- Registro do contrato (quando exigido).
- Corretagem (livre negociação entre o interessado e o seu corretor).

8. PROVIDÊNCIAS DO TITULAR DO CONTRATO APÓS O LEILÃO

Efetuar o pagamento do prêmio, da taxa de registro (quando exigido) dos Contratos arrematados nos prazos estabelecidos no Aviso específico, e efetuar o pagamento da comissão de corretagem acordada com o seu corretor.

Caso o prêmio não seja pago, o titular do Contrato ficará inadimplente e perderá o direito de operar com o Governo pelo período de até (2) dois anos.

Os valores referentes ao prêmio, taxa de registro e corretagem não serão devolvidos caso a opção não seja exercida, e nem indenizado na hipótese de compra do produto do Governo.

9. QUANDO O CONTRATO PODERÁ INTERESSAR AO TITULAR DO CONTRATO DE OPÇÃO?

O Contrato será interessante quando o preço de exercício, que é o preço definido pelo Governo para venda de seu estoque, situar-se abaixo da expectativa de mercado para a época de vencimento do Contrato.

Nessa hipótese, adquirir o Contrato de Opção de Compra será o mesmo que fazer um seguro para o preço da mercadoria, ou seja, prevenir-se quanto às oscilações do mercado. Se até a data de vencimento o preço de mercado for maior do que o fixado no Contrato de Opção de Compra, o titular do Contrato poderá adquirir o produto do Governo, pelo preço previamente contratado. Nesse caso, ele estará exercendo a sua opção de compra.

10. EXERCÍCIO DA OPÇÃO (Decisão de adquirir o produto do Governo)

No intervalo de cinco dias úteis antes do vencimento da opção, considerando, inclusive, o dia do vencimento, o titular do Contrato, deverá comunicar, por escrito, à Bolsa que intermediou a operação, a sua decisão de adquirir o produto ao Governo, isto é, de exercer a opção de compra. Ao fazê-lo terá a obrigação de adquirir o produto.

11. DESISTÊNCIA DA OPÇÃO

Caso o titular do Contrato opte por não adquirir o produto do Governo, não precisará tomar nenhuma providência: basta não manifestar interesse de aquisição no prazo estabelecido para o exercício da opção.

12. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA VENDA

A Bolsa que intermediou a operação, no primeiro dia útil subsequente a data limite do exercício, emitira a Autorização de Venda - AVE, correspondente aos Contratos exercidos, passando a operação a ser regida pelo Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04.

13. PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DE COMPRA

Deverá ser depositado na conta da Conab indicada no Aviso específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e contados da data de emissão da AVE.

As despesas com recolhimento do ICMS (quando devida) e de armazenagem, a partir da segunda quinzena após a emissão da nota fiscal de venda serão absorvidas pelo Titular do Contrato de Opção de Compra.

O não pagamento do produto acarretará no cancelamento da operação e a inclusão do Titular do Contrato no rol de inadimplentes.

14. DA ENTREGA DO PRODUTO

Até 03 (três) dias úteis após a constatação da efetivação do crédito na conta corrente da Conab será emitida a Nota Fiscal de Venda, caracterizando a transferência de titularidade do produto.